

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Identificação	
Designação do projeto / EIA	Exploração Pecuária da Herdade do Outeiro
Tipologia / fase do projeto	Pecuária intensiva (recria e acabamento) Projeto já executado
Localização do projeto	- Na herdade do Outeiro (144 ha), na União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açor, no concelho de Ponte de Sor - A cerca de 400 m da povoação de Tramaga, com acesso pela EN 244, que liga Ponte de Sor a Ervideira - Em Sítio da Rede Natura 2000 Cabeção (PTCON0029) e na IBA de Cabeção
Proponente	Carnes Miranda, Lda Quinta Ónias - Apartado 182 / 7400-135 Ponte de Sor e-mail do representante: teresa.carnesmiranda@gmail.com
Licenciador	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Decisão	Favorável ☒ Favorável Condicionada Desfavorável
Condicionantes	1 - Capacidade máxima para 20 mil borregos e 150 ovelhas, encabeçamento de 1423 CN e produção anual de 13600 ton de estrume e 2608 m³ de escorrências líquidas. 2 - Licenciamento urbanístico da totalidade das edificações por parte da Câmara Municipal de Ponte de Sor, no âmbito da revisão do PDM em curso. 3 - Executar, no prazo de 6 meses após a emissão da DIA, as seguintes obras na placa de estrume: 3.1 - instalar uma cobertura fixa em toda a sua extensão, de acordo com o indicado na medida PTE1P06M08_RH5 do Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste; 3.2 - abrir uma vala de drenagem permanente no solo, para encaminhamento das escorrências líquidas até à lagoa de retenção. 4 - Executar, no prazo de 6 meses após a emissão da DIA, as obras da cobertura do corredor aberto entre os 2 principais pavilhões. 5 - Enviar, no prazo de 6 meses após a emissão da DIA, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAL) um novo Plano de Gestão dos Efluentes Pecuários (PGEP) adaptado à nova realidade da gestão dos efluentes pecuários da Exploração: 5.1 - excluir a totalidade do estrume, por este ser encaminhado para uma unidade industrial; 5.2 - excluir a(s) parcela(s) selecionada(s) para valorizar a totalidade das escorrências líquidas as áreas sensíveis indicadas no anexo 1, de acordo com o aprovado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) no Estudo a Entregar 3: 5.3 - se selecionada uma parcela com povoamentos de sobre/azinho, não aplicar no solo as escorrências em períodos inferiores a 5 anos e em quantidades superiores a 28 kg/ha de Azoto e a 7 kg/ha de Fósforo, de acordo com o aprovado pelo ICNF no Estudo a Entregar 2.
Elementos a entregar à Autoridade de AIA	Seis meses após a emissão da DIA: 1 - <i>Relatório das Obras na Placa de Estrume, contendo registo escrito e fotográfico do cumprimento das Condicionantes 3 e 4.</i> 2 - <i>Relatório das Áreas Sensíveis e dos Povoamentos de Sobre/Azinho na(s) parcela(s) do PGEP, contendo por parcela: a georreferenciada em shapefile, de acordo com o indicado no figura 1 e na alínea q) do artigo 1.º do Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio; a caracterização do arvoredo e a quantificação da área ocupada.</i>

	3 - <i>PGE</i> entregue na DRAPAL, de acordo com o indicado na Condicionante 5. <u>Anualmente, em novembro, durante a fase de exploração:</u> 4 - <i>Relatórios de Pós-Avaliação</i>, contendo o cumprimento do indicado na DIA, contendo demonstração do(s) destino(s) dado ao estrume produzido e enviado para o exterior da Exploração. <u>No final da fase de exploração:</u> 5 - <i>Plano de Desativação do Projeto</i>, contendo: soluções de desmantelamento; destinos finais dos elementos retirados; recuperação ambiental e paisagística da área afetada.
Medidas de minimização e de maximização	Fase de Exploração <u>Geral</u> 1 - Realizar ações de formação/sensibilização junto dos trabalhadores sobre: operações com impactos ambientais negativos e respetivas medidas minimizadoras; técnicas de redução dos consumos de água e energia, e da produção de odores desagradáveis e resíduos. 2 - Criar um balcão de atendimento público para prestar informações e receber eventuais reclamações, a serem enviadas à Autoridade de AIA 7 dias após serem recebidas. <u>Solos</u> 3 - Respeitar, durante a aplicação dos efluentes pecuários nos solos, o indicado no PGE e no Código de Boas Práticas Agrícolas. 4 - Ajustar a quantidade dos efluentes pecuários às necessidades das culturas e do arvoredo, e ao estado de fertilidade dos solos. <u>Sistemas Ecológicos</u> 5 - Cumprir o indicado pelo ICNF, após aprovação dos Elementos a Entregar 2. 6 - Em solos com árvores de sobre/azinho, de modo a proteger raízes, pernadas e troncos, não aplicar os efluentes pecuários nem realizar mobilizações mecânicas de solos: 6.1 - com árvores em povoamento, numa área correspondente a 2 vezes o raio de projeção das copas; 6.2 - com árvores dispersas, numa área correspondente a 4 m do raio das copas. 7 - Restringir, ao estritamente necessário, a presença de trabalhadores e maquinaria em zonas florestais da herdade durante a época de reprodução da avifauna (março-junho). <u>Recursos hídricos</u> 8 - Cumprir o indicado pela ARH, após aprovação do Elementos a Entregar 1. 9 - Proceder à limpeza de vegetação dos taludes da lagoa de retenção e das respetivas valas de drenagem de águas pluviais de forma a manter os taludes em boas condições de conservação. 10 - Assegurar a limpeza regular dos órgãos de drenagem das águas pluviais. 11 - Assegurar a manutenção das infraestruturas de armazenamento do efluente pecuário de forma a evitar escorrências. 12 - Adotar boas práticas de gestão dos consumos de água. <u>Património</u> 13 - Suspender qualquer ação/operação no solo se observado/identificado algum vestígio ou achado arqueológico, e de seguida dar conhecimento imediato à Direção Regional de Cultura do Alentejo do mesmo, de forma a serem tomadas as medidas necessárias, conforme indica a Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro. <u>Saúde Pública</u> 14 - Elaborar e executar um Programa de Controlo da Qualidade da Água, para o consumo humano, adequado à origem da água captada, às principais fontes de poluição, aos compostos envolvidos, com especial atenção ao parâmetro "nitratos". 15 - Colocar redes mosquiteiras nas janelas e nas portas das instalações sociais, de modo a evitar a proliferação de moscas e mosquitos. <u>Sócio-economia</u> 16 - Recrutar trabalhadores e adquirir bens e serviços preferencialmente nas povoações da Freguesia da Exploração Pecuária. <u>Ar e Ruído</u> 17 - Avaliar, em caso de reclamação, os níveis de ruído e a qualidade do ar e, se necessário,

	implementar as medidas a indicar pela Autoridade de AIA destinadas a cumprir a legislação em vigor ou promover alterações que permitam reduzir a dispersão de odores. Resíduos 18 - Realizar as operações de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, devidamente apropriadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame. 19 - Proceder, se detetado material contaminante/poluinte no solo, à recolha, ao depósito em sítio coberto e impermeabilizado e ao envio para tratamento por empresa licenciada. Fase de desativação 1 - Implementar o Plano de Desativação aprovado pela Autoridade de AIA.
Planos de Monitorização	I - Para as águas de consumo, em termos quantitativos <u>Objetivo:</u> Acompanhar os consumos de água. <u>Locais e frequência:</u> Em todas as captações de águas. Mensalmente, com início em 2020. <u>Metodologia:</u> Registo dos volumes de saída e de utilização por uso e origem. <u>Relatórios:</u> Enviar em janeiro à Autoridade de AIA. <u>Avaliação:</u> Em função dos resultados obtidos, poderão ser apresentadas medidas corretivas. II - Para a quantidade das águas subterrâneas <u>Objetivo:</u> Acompanhar a evolução do nível piezométrico. <u>Parâmetros:</u> Nível piezométrico. <u>Locais e frequência:</u> Furo da propriedade com título de utilização n.º: A008113.2018.RH5A. Semestralmente, em setembro e março, a iniciar em 2020. <u>Relatórios:</u> A enviar em janeiro à Autoridade de AIA. Os níveis hidrostáticos do furo de captação deverão ser medidos após repouso de exploração mínima de 12 h com recurso a sonda de medição de níveis. <u>Avaliação:</u> Em função dos resultados obtidos poderão ser apresentadas medidas corretivas. III - Para a qualidade das águas subterrâneas <u>Objetivo:</u> Acompanhar a evolução da qualidade das massas de águas subterrâneas. <u>Parâmetros:</u> pH, temperatura, condutividade, nitratos, azoto amoniacal, manganês, fosfatos, Sulfatos, cloretos, hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados, oxigénio dissolvido (% de saturação), CBO5, CQO, estreptococos fecais, coliformes fecais e coliformes totais. <u>Locais e frequência:</u> Furo da propriedade com título de utilização n.º: A008113.2018.RH5A. Semestralmente, em setembro e março, a iniciar em 2020. . <u>Relatórios:</u> A enviar em janeiro à Autoridade de AIA. Apresentar os resultados em formato digital editável (.xls) com: avaliação dos dados coligidos; verificação da conformidade nas normas em vigor aplicáveis; caracterização da evolução da qualidade das águas. <u>Avaliação:</u> Para a análise crítica dos valores dos parâmetros, devem ser tidos em conta os VMA e VMR constantes no Anexo I ao Decreto-Lei n.º 236/1998, de 1 de agosto. Em função dos resultados obtidos poderão ser apresentadas medidas corretivas. IV - Para o sobro/azinho em parcelas de espalhamento de efluentes <u>Objetivo:</u> Acompanhar a evolução da quantidade e qualidade do arvoredo. <u>Inventário por parcela:</u> Número de árvores com altura superior e inferior a 1 m em povoamento ou isoladas; caracterização geral do estado vegetativo e sanitário. <u>Ações por parcela:</u> Anualmente, a iniciar em 2020, a colocação de protetores individuais na regeneração natural e a plantação de jovens árvores em áreas limpas. <u>Relatórios:</u> A enviar em janeiro à Autoridade de AIA. <u>Avaliação:</u> Em função dos resultados poderá ser redefinida a quantidade de efluente pecuário e/ou a área da sua aplicação.
Outras obrigações	De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, efetuar uma Auditoria Externa após o 3.º ano de aplicação da DIA, a ser realizada por verificador qualificado pela APA, nos termos e condições definidos na Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro.

Verificação da DIA	Autoridade de AIA
Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se decorridos 4 anos não tiver sido iniciada a execução do projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
Data	10 de setembro de 2019
Assinatura	

Figura 1:

- Áreas de maior relevância para a biodiversidade na área de estudo (Aditamento I)

